



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## CONTRATO Nº 36/2017

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.097/2017  
BASE LEGAL: ART. 24, V DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO DA ESPERANÇA.

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público privado, com endereço na Rua Silva Jardim, 1704, Centro CEP: 97010-490, Santa Maria – RS, CNPJ: 95.615.266/0094-54, neste ato representado por MARIA NELSI REICHERT, RG:6006071151, CPF:225.297.300-59, endereço: Rua Silva Jardim, 1704 Centro – Santa Maria/RS CEP: 97010-490, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objetivo a Prestação de Serviços na Execução de Exames por Imagem, para a CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender a Comunidade Sepeense;

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a importância referente ao valor de cada exame conforme anexo I;

§ 1º – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura contendo o valor correspondente ao mês em referência.

§ 2º – O repasse será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado;

§ 3º – **limitados a execução desses exames no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;**

CLÁUSULA TERCEIRA – Cláusula terceira – A presente prestação de serviços terá seu início a partir de **01/06/2017** até **30/11/2017** pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos financeiros que dão suporte as despesas deste Processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão; 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.238 – Exames

Rubrica: 339039

Código reduzido: 6768 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Código reduzido: 6764 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 4590 Procedimento Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – A execução do Objeto do presente contrato, devendo ocorrer de acordo com as necessidades dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o agendamento à CONTRATADA, devendo esta, prestar os referidos serviços conforme a urgência solicitada, por servidor designado;

Parágrafo Único – Somente poderá ser prestado serviço àquele cidadão que portar de expressa autorização por parte da Secretaria já mencionada;

CLÁUSULA SEXTA – O atraso em prazo estipulado pela responsável pelo agendamento, por servidor designado; na execução do Objeto, de acordo com a cláusula quinta, sujeitará a licitante ao pagamento de multa igual a 2 % (dois por cento), incidente sobre o montante dos itens executados com atraso, a ser descontado por ocasião do pagamento da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Contratada que não cumprir com o proposto no objeto deste Contrato, no prazo estipulado, sofrerá as penalidades abaixo impostas e, a administração convocará as licitantes remanescentes conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato ou qualquer descumprimento de uma das cláusulas do presente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);

CLÁUSULA NONA – multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, referente ao valor mensal do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIA NELSI REICHERT  
Mitra Diocesana de Santa Maria/Banco da Esperança  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

DESCRIÇÃO		
Exames de Ultrassonografia	Quant.	V.unit
Ecografia 4 D	01	R\$ 200,00
Eco Doppler Transvaginal	01	R\$ 104,00
Eco Doppler Parede Abdominal	01	R\$ 112,00
Eco Doppler Abdominal	01	R\$ 136,00
Eco Doppler Venoso M S. Direito	01	R\$ 144,00
Eco Doppler Venoso M S. Esquerdo	01	R\$ 144,00
Eco Doppler Inferior Arterial e Venoso M. Inf ESQ	01	R\$ 200,00
Eco Doppler Inferior Arterial e Venoso M. Inf Dir.	01	R\$ 200,00
Eco Doppler OBST.PHF/Perfil Hemodinâmico fetal	01	R\$ 82,70
Eco Doppler Arterial e venoso dos dois M. INF.	01	R\$ 360,00
Eco Doppler Carótidas	01	R\$ 120,00
Eco Doppler Carótidas e Vertebrais	01	R\$ 126,59
Eco Doppler Membro Inferior Direito/Esquerdo	01	R\$ 144,00
Eco Doppler dos Dois Membros Inf.(MMII)	01	R\$ 240,00
Eco Doppler Próstata	01	R\$ 104,00
Eco Doppler Tireóide	01	R\$ 104,00
Eco Doppler Renal Vias Urinárias	01	R\$ 104,00
Eco Doppler de Testículos	01	R\$ 104,00
Eco cardiograma Fetal	01	R\$ 210,00
US Abdômen Total	01	R\$ 80,00
US Abdômen Superior	01	R\$ 53,00
US Abdômen ingnal esquerdo	01	R\$ 64,00
US Abdômen ingnal Direito	01	R\$ 64,00
US Abdômen Inferior	01	R\$ 50,40
US Axila Direita	01	R\$ 41,00
US Axila Esquerda	01	R\$ 41,00
US Braço Direito Esquerdo	01	R\$ 64,00
US Carótidas e Vertebrais	01	R\$ 104,00
US Carótidas	01	R\$ 64,00
US Coluna cervical	01	R\$ 41,00
US Coluna Dorsal	01	R\$ 41,00
US Coluna Lombar	01	R\$ 41,00
US Cotovelo Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Cotovelo Direito	01	R\$ 41,00
US Coxa Direita	01	R\$ 64,00
US Coxa Esquerda	01	R\$ 64,00
US Fígado e Vias Biliares	01	R\$ 72,00
US Glândulas Mandibulares	01	R\$ 64,00
US Joelho Direito	01	R\$ 41,00
US Joelho Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Mão Direita	01	R\$ 41,00
US Mão Esquerda	01	R\$ 41,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

US Mamas	01	R\$ 64,00
US Morfológico	01	R\$ 104,00
US Morfológico Gêmeos	01	R\$ 208,00
US Obstétrico	01	R\$ 70,00
US Obstétrico Gêmeos	01	R\$ 144,00
US Obstétrico TN	01	R\$ 112,00
US Ombro Direito	01	R\$ 41,00
US Ombro Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Parede abdominal	01	R\$ 64,00
US Parótidas	01	R\$ 64,00
US Partes Moles	01	R\$ 41,00
US Pé Direito	01	R\$ 41,00
US Pé Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Pélvico	01	R\$ 50,40
US Pescoço	01	R\$ 64,00
US Próstata mixcional	01	R\$ 76,00
US Próstata	01	R\$ 50,40
US Obstétrico com Perfil Biofísico Fetal (PBF) Gem	01	R\$ 224,00
US Punho Esquerdo/Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Quadril Direito Esquerdo	01	R\$ 64,00
US Renal Vias Urinarias	01	R\$ 72,00
US Obstétrico com Perfil Biofísico Fetal (PBF)	01	R\$ 117,00
US Tendão Direito/Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Testículos Bolsa Escrotal	01	R\$ 41,70
US Testículos C/ Cordão Espermatóico	01	R\$ 72,00
US Tireóide	01	R\$ 41,00
US Tireóide com Nódulo	01	R\$ 68,00
US Tórax	01	R\$ 72,00
US Tornozelo Direito	01	R\$ 41,00
US Tornozelo Esquerdo	01	R\$ 41,00
US Trans-retal	01	R\$ 155,00
US Trans-vaginal	01	R\$ 49,00
US Obstétrico TN Gêmeos	01	R\$ 224,00
US Abdominal	01	R\$ 80,00
U.S Clavícula Direita / Esquerda	01	R\$ 64,00